

Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Jardim

Estado de São Paulo

Rua Presidente Álvares Florence, 373 – Centro Fone/fax: 19 3654-1204 – 3654-1209

LEI 3.013 DE 23 DE AGOSTO DE 2017

"Autoriza o Executivo Municipal a conceder reajuste salarial aos servidores municipais, e dá outras providências."

O Prefeito Municipal de Santo Antônio do Jardim, Estado de São Paulo, Gilmar de Oliveira Pezotti, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas:

Art. 1°- Fica o Executivo Municipal autorizado a conceder reajuste salarial a título de revisão anual de 4% (quatro por cento) aos servidores municipais a partir de 1° de agosto de 2017.

Art 2º- As despesas decorrentes da presente Lei serão as constantes das verbas orçamentárias próprias ou suplementares.

Art 3°- Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Jardim, 23 de Agosto de 2017.

GILMAR DE ÓLÍVEIRA PEZOTTI PREFÉITO MUNICIPAL